



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.

Servidor Responsável: Hilton de Freitas Paiva

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

Descrição da necessidade da contratação:

1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

O problema a ser resolvido com a aquisição de insumos agrícolas para a manutenção das estradas rurais do município de Borda da Mata é fundamental para garantir a segurança da população, o tráfego adequado de veículos e o escoamento da produção agrícola. Essas vias também são essenciais para o transporte escolar e o acesso a serviços públicos nas áreas rurais e garantir a segurança dos turistas e peregrinos que utilizam vias rurais nas rotas religiosas dos caminhos da fé.

Para assegurar a conservação e a funcionalidade dessas estradas, é necessária a aquisição de insumos agrícolas que serão utilizados em diversas frentes de trabalho. Entre as principais finalidades estão o controle da vegetação invasora nas margens das vias, a prevenção do surgimento de novas plantas daninhas.

Também estão previstas ações de controle de pragas que possam comprometer a vegetação de proteção ou causar transtornos à população nas vias rurais.

A aplicação dos insumos será feita de forma controlada, respeitando todas as normas ambientais e de segurança. Dessa forma, a aquisição é essencial para garantir a qualidade da infraestrutura rural, promovendo a mobilidade, o bem-estar da população e o desenvolvimento local.

Portanto, a aquisição por meio de uma licitação é uma solução viável e eficaz para resolver o problema municipal em Borda da Mata.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:

3.1.1. Herbicida líquido sistêmico de ação pré e pós-emergente, biodegradável, não esterilizante de solo, de efeito residual no solo bastante prolongado, composição ausente de metais pesados, não corrosivos a metais, sem restrição a entrada de pessoas e/ou animais, nas áreas aplicadas, princípio ativo imazapyr 250g/l, registrado no MAPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



(eficácia agrônoma e finalidade de uso) - registro vigente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), para uso em áreas não agrícolas (NA) embalado em frascos com 20 litros.

3.1.2. Óleo Mineral Adjuvante 20LTS *99,5% de óleo mineral *separação inteligente *rns > 98% (resíduo não sulfonado) *não causa fitotoxidez *forma um filme em cima do tecido da folha *possui ph próximo à neutralidade, não interferindo na solução da calda de aplicação.

3.1.3.

4 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	HERBICIDA SISTÊMICO PRÉ-EMERGENTE Ingrediente Ativo: Piroxasulfona 500 g/L. Formulação: Suspensão Concentrada (SC). Registro MAPA e ficha técnica. Características Técnicas: Ingrediente Ativo: Piroxasulfona ou outro equivalente com o mesmo mecanismo de ação. Concentração do Ingrediente Ativo: 500 g/L. Formulação: Suspensão Concentrada (SC). Grupo Químico: Isoxazolina ou equivalente. Modo de Ação: Inibidor da biossíntese de ácidos graxos essenciais ao desenvolvimento celular das plantas daninhas; Modo de Aplicação: Préemergente (antes do surgimento das plantas daninhas), via pulverização terrestre. Ação: Sistêmica, com efeito residual prolongado no solo. Alta Seletividade Embalagem: galão não inferior a 20 (vinte) litros.	Galão	20
02	Óleo Mineral Adjuvante Agrícola 20LTS *99,5% de óleo mineral *separação inteligente *rns > 98% (resíduo não sulfonado) *não causa fitotoxidez *forma um filme em cima do tecido da folha *possui ph	Galão	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	próximo à neutralidade, não interferindo na solução da calda de aplicação. Registro MAPA. Ficha técnica; rótulo/bula.		
03	HERBICIDA A BASE GLIFOSATO galão não inferior a 20 litros, com as seguintes especificações: - Sal de Isopropilamina de N- (phosphonomethyl) glycine, com 480g/L (48,0 % m/v); - Equivalente ácido de N- (phosphonomethyl) glycine, com 356 g/L (35,6 % m/v); - Classe: Herbicida não seletivo, de ação sistêmica, do grupo químico glicina substituída; - Tipo de formulação: Concentrado solúvel (SL); Serão utilizados para controle de ervas classificadas como daninhas, localizadas em canteiros de estradas rurais. Registro MAPA. Rótulo e bula: Confirme que a concentração do ingrediente ativo (480 g/L) e o tipo de formulação (SL) estão claramente indicados no rótulo/bula.	Galão	20
04	Herbicida pós-emergente, sistêmico, seletivo à base de METSULFUROMMETÍLICO, ou equivalente com concentração mínima que proporcione eficácia comparável à prática agrícola recomendada para o controle de plantas daninhas como Angiquinho, Picão-Preto, Losna-branca, Nabo, Rubim, Picão-branco, Beldorega, Guanxuma, Trapoeraba, Gervão-branco – embalagem não inferior 10g. Documentação mínima: Apresentação de bula, ficha técnica e comprovante de registro MAPA.	Unidade	500

Prospecção de Soluções

5 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<i>1 – Licitação de herbicida e óleo para manutenção pública. Com a utilização do produto, será garantida uma maior eficácia devido a absorção mais profunda</i>	<i>- escolha mais vantagosa para a administração. - resultados precisos. - melhor custo benefício - Ausência de contratação do serviço. - Defasagem de</i>	<i>- o custo inicial elevado. - Alto nível de crescimento das ervas daninhas na época de chuva, aumentando a proliferação de insetos e animais peçonhentos.</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



<i>nas ervas daninhas e pragas do que a capina manual, tendo em vista que não possuímos número de funcionários para tal demanda.</i> <i>2- Referente a prestação de serviço de capina, acarretaria um onus maior a prefeitura.</i>	<i>funcionários. -</i> <i>Combate as pragas de ervas daninhas em praças, ruas e jardins.</i> <i>-Aquisição diretamente com o fornecedor.</i>	
<i>2 – adesão por ata de registro de preço</i>	<i>- agilidade na fase licitatória</i> <i>- busca por cotação</i>	<i>-quantitativo disponível pela ata,</i> <i>- especificações do item que não atendem</i> <i>-</i>

5.1. Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela Solução 1, por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

5.2. Conforme pesquisa de mercado, os itens pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores, usando-se do Sistema de Registro de Preços sendo a modalidade menor preço por item a mais adequada para estes tipos de objetos, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente os valores serão menores. Obtendo-se assim um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual.

6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. Os valores estimados referentes aos itens deverão ser pesquisados pelo Setor de Licitações Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, por ter servidores capacitados para a pesquisa de preços. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

7 - Descrição da solução como um todo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.1. No levantamento de mercado, a aquisição dos produtos já especificados para os servidores da administração da Prefeitura de Borda da Mata é a única solução que atende esta demanda.

8 - Descrição do Restante da Solução:

8.1. Prazo da entrega dos produtos:

8.1.1. Até 10 (dez) dias da emissão da Solicitação de Fornecimento.

8.2. Do local da entrega dos produtos:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eduardo Amaral, nº 579, bairro Centro, Borda da Mata - MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

8.3. Condições de Recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.2. Provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva autorização de fornecimento, bem como a qualidade e quantidade do material;

8.3.3. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante certificação do responsável pela verificação da qualidade e quantidade dos objetos.

8.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo setor requisitante, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

9 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

9.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

10 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

10.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

11 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

11.1. Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado, bem como o controle eficiente da vegetação indesejada em estradas vicinais rurais, promovendo a segurança da população, a melhoria da mobilidade, a preservação da infraestrutura pública e a manutenção da salubridade ambiental, contribuindo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



prevenção de pragas, a redução de riscos de acidentes e a melhoria das condições estéticas e funcionais dos espaços rurais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Em resumo, a licitação de herbicida para a Prefeitura de Borda da Mata tem o potencial de trazer uma série de benefícios tangíveis e intangíveis, promovendo uma gestão mais eficiente, segura e profissional dos serviços públicos municipais.

12 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

12.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de aquisição de uniformes e seu posterior fornecimento aos servidores usuários.

13 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

13.1. Todos os itens/bens/materiais deverão estar seguramente embalados com material reciclável (Lei nº12.305/2010, art. 32)

13.2. As embalagens devem ser feitas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem, com a prática da logística reversa.

13.3. No descarte das embalagens dos produtos poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

Conclusão

14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 – Posicionamento Conclusivo:

15.1. Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 13 de janeiro de 2026.

Hilton de Freitas Paiva

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais.